

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, designada pela Portaria nº 003/2014 de 06/01/2014, torna público aos interessados, que estará reunida às 09 horas **do dia 17 de Novembro de 2014**, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Engenheiro Beltrão, localizada na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR, a fim de receber, abrir e examinar Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da Concorrência Pública nº 001/2014, em epígrafe, do **tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, destinado a contratação de empresa de engenharia, para atender demanda na Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, conforme processo licitatório n.º: 143/2014, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### 1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obras de construção de escola de 12 salas, com quadra coberta, Padrão FNDE, com área total de 3.228,08m<sup>2</sup> (Termo de Compromisso PAR n.º 23656/2014), conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia do Município, tendo sua eficácia condicionada à efetiva Publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital de Concorrência e da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer modificação, substituição dos serviços e/ou suplementação a serem eventualmente executados pela Contratada, dependerá de prévia aprovação do Departamento de Engenharia. Tais alterações, uma vez aprovadas pelo referido Departamento e efetivadas pela Contratada, passarão à propriedade deste Município, a qual lhes destinará o uso que lhe aprouver.

#### 2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Concorrência empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do **item 07** deste instrumento;

2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, e por Publicação no Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I - • **Especificação dos serviços/custos estimados;**

- **Memorial descritivo/especificações técnicas;**
- **Planilha orçamentária;**
- **Cronograma físico-financeiro;**

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



12

### • Projetos:

- ANEXO II - Minuta Contratual
- ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação
- ANEXO IV - Termos de Sujeição do Edital
- ANEXO V - Carta Apresentação Proposta (Modelo)
- ANEXO VI - Atestado de Vistoria (Modelo)

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

**3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10%(dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial;**

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.4.1 Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4.3 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR;

3.4.6 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.7 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.8 Empresas cujos sócios ou diretores ou representantes legais pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4.9 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

3.4.10 Empresas que tendo construído obras ou prestado serviços para a Prefeitura Municipal, não demonstrem situação regular para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Concorrência não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 – Da Documentação, deste edital.

3.7 Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

3.8 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.9 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 – Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à matriz, sendo



obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.**

3.10 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

3.11 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014".

3.12 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.13 Após à hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

3.14 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, encadernadas separadamente, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser **numeradas seqüencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa** de engenharia licitante com poderes para tal investidura, e conterà, obrigatoriamente, a cargo da Comissão de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

##### **4.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

4.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.2.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa;

4.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5 Decreto de autorização, devidamente Publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

##### **4.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal do Município sede da licitante;

4.3.3 Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.4 Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



14

4.3.5 Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal-CONJUNTA;

4.3.6 Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.3.7 Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

4.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.9.1 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.**

4.3.11 Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (duas) dias úteis, prorrogáveis por mais 02, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3.11.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

4.4.2 Certidão Negativa de Protestos e Títulos, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante ou pelo respectivo Cartório de Notas e Protestos.

4.4.3 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

•  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$

•  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

•  $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

#### **Onde:**

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

15

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

**4.4.3.2 A licitante que através do Cadastro de Fornecedores, apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma da Lei.**

### **4.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e prova de regularidade de situação junto ao CREA.

4.5.2 A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível (is) superior (ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados as parcelas de maior relevância conforme consta no item 4.5.4. e o Anexo I deste edital.

4.5.2.1 Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são as constantes no item 4.5.4.

4.5.3 As Empresas poderão apresentar, como documentação, portfólio acompanhado de atestados de Capacidade Técnica emitido pelos tomadores dos serviços, comprovados através de contratos realizados e documentos pertinentes.

4.5.4 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº8.666/93;

4.5.5. Deverá (ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

4.5.5.1. Relação (ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) autenticado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação, ou;

4.5.5.2. Contrato(s) de prestação (es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), devidamente registrado(s) no CREA com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

4.5.5.3 Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 4.5.2;

**4.5.6 Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme consta do ANEXO III deste edital.**

**4.5.7 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias, em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ANEXO VI deste Edital, devidamente assinada por Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, comprovando que esteve no local dos serviços.**

4.5.8 A visita e inspeção prévia do local e cercanias, têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



16

4.5.9 Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

4.5.10 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**4.5.11 Apresentar Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme Anexo IV.**

4.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

4.7 Os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

4.8 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos membros da Gerência de **Licitação em até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação.**

4.9 Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens 4.2.1 à 4.4.2.2 e 4.5.2 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.10 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

4.11 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

4.12 Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

### 5 DA PROPOSTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

5.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão (conforme Termo de Referência – Anexo I), para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas seqüencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico (unitário e total por item) se possível por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver.

5.1.1.1-A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.



17

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

- 5.1.1.2 Os preços unitário e global são limitados aos apresentados na planilha orçamentária referencial.
- 5.1.1.3 O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.
- 5.1.1.4 A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.
- 5.1.2. Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar a planilha orçamentária no software MS Excel.
- 5.1.3. O licitante vencedor deverá entregar um CD contendo o arquivo da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro no formato MS EXCEL, para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação.
- 5.1.4. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos conforme anexo VI, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.1.6. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o n.º da Carteira de Identidade e CPF;
- 5.1.7. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;
- 5.1.8. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme anexo V deste edital;
- 5.1.9. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;
- 5.1.10. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;
- 5.1.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 5.2. É expressamente vedada a subcontratação total do contrato, a subcontratação parcial é possível com anuência da Administração, devendo-se apresentar o limite máximo, e os serviços passíveis, para a subcontratação em relação ao valor total do contrato. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.
- 5.2.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 5.3. Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 5.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.6. Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 5.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 5.8. O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I /Planilha Orçamentária.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 6.2. Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 6.3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo Publicado na

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, Publicando o resultado no Jornal Tribuna do Interior (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global.**

7.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas exigências estabelecidas neste instrumento;

7.1.3. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

7.1.4. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.5. Para efeito do disposto no subitem 7.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.5.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.4. e 7.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.5.5. O disposto nos subitens 7.1.4. e 7.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 7.1.4. e 7.1.5., será observado o que dispõe os incisos I a IV do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

7.2.1. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

7.4. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

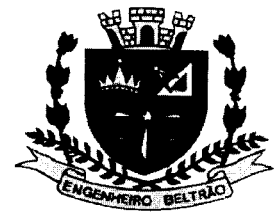
7.5. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.

7.6. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



7.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo Publicado no Jornal Tribuna do Interior.

7.9. A centésima parte do Real, denominada "Centavo" será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995;

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar, na fase de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

**06.001.12.361.0012.1.011.4.4.90.51 – Fonte: 172**

• Valor total estimado: **R\$ 3.533.991,10** (três milhões quinhentos e trinta e três mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

O recurso está disponível na Conta 20363-7, Agência 0789-7 do Banco do Brasil S/A.

8.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PREFEITO MUNICIPAL, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

### 10. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/GARANTIA

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3. O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.4. Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa descritas nos itens 4.2. e 4.3.

10.4.1. A garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66. Para abertura da conta, será exigido do licitante:

a. –Edital ou ofício que comprove a exigência de depósito;

b. –Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;

c. –Valor a ser depositado;

d. –Procuração, se for o caso.

c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art.56 § 1º da Lei nº. 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.079 de 30/12/2004.

d) Seguro-garantia; ou,

e) Fiança Bancária.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



a.1) Em se tratando da modalidade fiança bancária, do respectivo instrumento de carta-fiança constará às seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Administração:

- a.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
- a.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à Prefeitura;
- a.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser este Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada;
- a.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Município;
- a.5) O termo final de vigência da carta fiança será pelo menos 60(sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

10.4.2. Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.4.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.4.4. Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no subitem 10.4.1 deste edital;

10.4.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste edital será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/Contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;

10.4.6. Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

10.4.7. Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

10.4.8. Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão.

10.4.9. Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

10.4.10. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

10.5. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1. Os acréscimos ou supressões aludidos no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão.

10.5.2. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, com base no § 2º, Art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.5.3. Se a multa aplicada pela inexecução total ou parcial for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, com base no § 3º do Art. 86 e § 1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



21

10.5.4. A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente deste Município.

### 11. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço sendo que a esta deverá ser efetuada somente após assinatura do termo contratual pelo Prefeito Municipal, cuja eficácia será condicionada à Publicação.

11.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.3. Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela contratante através do setor competente desta Secretaria da seguinte forma:

11.3.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.

11.3.2. Definitivamente mediante termo circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

11.3.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

11.4. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão.

11.4.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, responsável pela Fiscalização.

11.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.4.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.5. Serão obrigatoriamente registrado no "Diário de Obra":

#### 11.5.1. PELA CONTRATADA:

11.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.5.1.3. As consultas à fiscalização;

11.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

11.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

#### 11.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

11.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 anteriores;

11.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

11.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

11.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

11.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

11.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

